

MULTIMARCAS NOVA RUSSAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
SAAE DE NOVA RUSSAS

Conforme solicitado encaminhamos os preços para a prestação dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	1.500,00	15.000,00
02	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					18.500,00

Valor Total: **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos Reais)**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**

EMPRESA/NOME: MARDONIO PERES CAMELO 02538729360

CNPJ/CPF: 18.498.563/0001-17

ENDEREÇO: R MARIA CLARICE TAVARES, N° 518, PANTANAL

CIDADE: NOVA RUSSAS

ESTADO: CEARÁ

CEP: 62.200-000

NOVA RUSSAS – Ceará, 18 de fevereiro de 2022

18.498.563/0001-17
MARDONIO PERES CAMELO
CPF: 025.387.293-60 CEP: 62200.000
R. Maria Clarice Tavares N° 518
B. Pantanal Nova Russas - CE

MARDÔNIO PERES CAMELO
CPF nº 025.387.293-60



CE SISTEMAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

**Para: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Nova Russas – CE**

Pelo presente apresentamos nossos preços para a execução dos serviços conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	1.530,00	15.300,00
	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	Mês	10	380,00	3.800,00
VALOR TOTAL (R\$)					19.100,00

Importa a presente proposta em R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem Reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas para a execução dos serviços, como mão de obra qualificada, impostos, taxas, deslocamento, hospedagem e outras.

Crateús – Ceará, 03 de fevereiro de 2022.

EMPRESA: C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS.

CNPJ: 11.645.879/0001-45

VDEREÇO: LEANDRO MARTINS, 186, VENÂNCIO, CRATEÚS – CE CEP: 63708-365

FONE: (88) 9.8111-7755

Carlos Eduardo Rodrigues
CPF 018.925.143-37

CE RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS

CNPJ: 11.645.879/0001-45

CARLOS EDUARDO RODRIGUES

CPF: 018.925.143-38

EMPRESÁRIO



cesistemas@gmail.com



(88) 9.8111.7755



R. Dom Pedro II, N° 818 - Sala 203. Centro Crateús-CE - CEP: 63700-139



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS,
Nova Russas/CE,

Senhor Superintendente,

Encaminhamos nossa Proposta de preços visando os Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e em central telefônica.

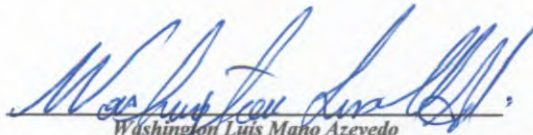
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	1.600,00	16.000,00
2	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	400,00	4.000,00
					20.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

DADOS DA EMPRESA:			
Proponente: WASHINGTON L. MANO AZEVEDO		Endereço Comercial: Ribamar Mendes, 360, Universidade, Nova Russas – CE	
CNPJ: 07.994.391/0001-56	CGF: 06.202.566-0	Fone/Fax: (88) 99952.0769	E-mail: maximus.informatica@uol.com.br
Banco: Bradesco	Agência: 5440-2	Conta Corrente: 455-3	
DADOS RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO		RG: 2569817-92	CPF: 817.908.643-72
Cargo/Função: PROPRIETÁRIO		Fone: 88-98132.8243	
Endereço: Rua Ribamar Mendes, 379, Universidade – Nova Russas-CE			

Nova Russas – CE, 14 de fevereiro de 2022.


Washington Luis Mano Azevedo
Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 817.908.643-72 e RG 2569817-92
Rua Ribamar Mendes, 360 – Nova Russas-CE
Proprietário

07.994.391/0001-56
WASHINGTON L. MANO AZEVEDO
Rua: Ribamar Mendes, 360
Universidade CEP 62200-000
Nova Russas CE

Washington Luis Mano Azevedo
Proprietário
CPF: 817.908.643-72



PROJETO BãSICO

I-DO OBJETO

SERVIÇOS DE MANUTENÇãO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMãTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇõES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

II-DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas;

III-PRAZO DE VIGêNCIA

de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022;

IV-DESPESA ESTIMADA

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), é o menor preço apresentado, conforme coletas prévias de preços, em anexo;

V-DOTAÇãO ORÇAMENTãRIA

As despesas em questão correrão por conta da dotação orçamentãria nº 1201.04.122.0060.2.076;

VI-ELEMENTOS E SUB ELEMENTOS DE DESPESAS

As despesas em questão estão classificadas através do seguinte elemento de despesas nº 3.3.90.39.00; e sub elemento 33.90.39.17 – serviços técnicos profissionais.

VII-DA JUSTIFICATIVA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a demanda de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informãtica e da central telefônica, e considerando que em seu quadro de servidores não detém profissionais especializados nestes serviços, e ainda valendo-se da impossibilidade de prescindir dos referidos serviços, necessita contratar prestador especializado, a fim de sanar a presente necessidade.

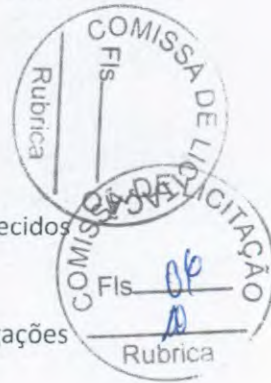
VIII-DAS OBRIGAÇõES DA CONTRATANTE

O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessãrias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrênciã relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



IX-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

X-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

XI- DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

XII-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

XIII-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

XIV-DA PLANILHA DE PREÇOS OFERTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Emp. 01		Emp. 02		Emp. 03		Média	
				VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	1.500,00	15.000,00	1.530,00	15.300,00	1.600,00	16.000,00	1.543,33	15.433,33
2	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	350,00	3.500,00	380,00	3.800,00	400,00	4.000,00	376,67	3.766,67
				18.500,00		19.100,00		20.000,00			19.200,00

XV-DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será servidor indicado pelo Superintendente deste órgão.

Nova Russas/CE, 03 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL16/22

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Presente Dispensa de Licitação, fundamenta-se no artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a demanda de serviços técnicos na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da central telefônica, e considerando que em seu quadro de servidores não detém profissionais especializados nestes serviços, e ainda valendo-se da impossibilidade de prescindir dos referidos serviços, necessita contratar prestador especializado, a fim de sanar a presente necessidade.

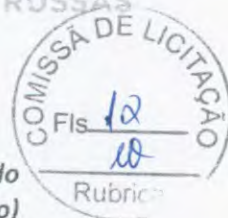
Com efeito, seu valor global, correspondente inferior ao 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, considerando a alteração dos limites dos valores das modalidades de licitação, por força do Decreto da Presidência da República nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serã 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviçõs contratados por consórcios públlicos, sociedade de economia mista, empresa públlica e por autarquia ou fundaçãõ qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

O Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018, alarga os valores anteriormente estabelecidos na Lei de Licitações, mais precisamente, em seu artigo 23, a saber:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitaçãõ de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuiçãõ que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituiçãõ, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II – para compras e serviçõs nãõ incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando a necessidade da contrataçãõ em questãõ, após padronizaçãõ do objeto, inclusive obrigações e descrições a respeito do objeto, procedeu com pesquisa de preçõs junto a empresas especializadas no ramo de atividade, as quais ofertaram seus preçõs, através de cotaçãõ de preçõs cujas minutas foram elaboradas por este órgãõ.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, recebeu 03 (três) ofertas, e que após comparadas, objetivamente, pelo critério de menor preço, selecionou-se a oferta na importãncia de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para um período até 31 de dezembro de 2022, importando no valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Após a comparação de preços ofertados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, que é da empresa **MARDONIO PERES CAMELO 02538729360**, pelo valor Global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para um período até 31 de dezembro de 2022, importando no valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Após eleita objetivamente pelo menor preço apresentado, verificou-se que a mesma detém Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Técnica para prestar os serviços/locação; e Qualificação Econômico-financeira, estando, portanto, apta a Contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de informática (computadores, impressoras, periféricos e rede), junto ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	1.500,00	15.000,00
2	Manutenção corretiva e preventiva em Central telefônica e ramais telefônicos pertencentes ao SAAE de Nova Russas	MÊS	10	350,00	3.500,00
					18.500,00

Nova Russas/CE, 15 de março de 2022



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22, Processo nº SAAE-DL16/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL16/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago o valor mensal de R\$ _____ (____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



- a) Advert ncia.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica a feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu a dos servi os, at  o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio do SAAE, em caso de atraso dos servi os superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cl usula ser  descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra a a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o, pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

10.2- Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, ao( ) CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei de Licita es.

CL USULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cab veis ser o processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n  8666/93 e suas altera es;

12.2- Os recursos dever o ser interpostos mediante peti o devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos ser o protocolados no Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto - SAAE e encaminhados   Comiss o de Licita o;





DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº _____ e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 20____

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 15 de março de 2022



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE/NR, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL16/22**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 28 de março de 2022.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL16/22

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CENTRAL TELEFONICA E RAMAIS PERTENCENTES AO SAAE DE NOVA RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

EMPRESA: MARDONIO PERES CAMELO 02538729360.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), para um período até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, § 1º, assim como parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 28 de março de 2022.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE